

LEI Nº 644/2002

"Cria cargos e vagas no Quadro de Servidores Públicos do Município de Capela Nova e das outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA:

Faço saber que a câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	vencimento
ASSISTENTE SOCIAL	01	R\$ 800,00
BIOQUÍMICO	01	R\$ 800,00
FISIOTERAPEUTA	01	R\$ 800,00
ENFERMEIRO	01	R\$ 800,00

Art. 2º. Ficam criadas mais as seguintes vagas no

Quadro de Servidores Efetivos do Município de Capela Nova:

CARGO	VAGAS	Vencimento
Inspetor de Obras	01	R\$ 337,00
Professor Municipal II	20	R\$ 382,00
Supervisor de Saúde	10	R\$ 263,00
Motorista	07	R\$ 382,00
Operador de Máquinas	01	R\$ 337,00
Auxiliar de Serviços Gerais	15	R\$ 200,00

Art. 3º. Os cargos de Médico do Município de Capela Nova, passam a ser em número de doze, com as seguintes nomenclaturas e vencimentos:

CARGO	VAGAS	Vencimento
Médico Plantonista I	04	R\$ 248,88
Médico Plantonista II	05	R\$ 186,00
Médico Pediatra	01	R\$ 800,00
Médico Ginecologista	01	R\$ 800,00
Médico Clínico Geral	01	R\$ 800,00

§1º. Considera-se Médico Plantonista "I", o profissional médico que presta plantões no período de doze horas, nos dias de sábado e Domingo.

§2º. Considera-se Médico Plantonista "II", o profissional médico que presta plantões no período doze horas e que não seja sábados e Domingos.

§3º. O vencimento do médico Plantonista fixado na tabela constante no presente artigo, corresponde ao vencimento por jornada de plantão.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias

do Orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Capela Nova, 02 de agosto de 2002.

Manoel Moreira Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL
CAPELA NOVA-MG